



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul – MG

CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

CNPJ: 18.650.945/0001-14

PORTARIA N° 164/2024

de 19 de março de 2024.

“Dispõe sobre a reposição dos dias não trabalhados pelos servidores em decorrência das paralisações que afetaram as atividades das unidades educacionais na Secretaria Municipal de Educação nos dias letivos de 04/03 a 14/03/2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Monte Azul/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a reposição dos dias de efetivo trabalho educacional e os direitos de aprendizagem dos bebês, crianças e estudantes;

CONSIDERANDO a importância de planejar a reposição dos dias/ horas que serão cumpridas pelos profissionais de educação que se ausentaram em decorrência das paralisações realizadas nos dias;

CONSIDERANDO o contido na Lei federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores que se ausentaram do cumprimento de suas funções em decorrência da participação nas paralisações nos dias 04/03 a 14/03/2024, tiveram as ausências apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul – MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Art. 2º - O Plano de Reposição, conforme datas propostas no Anexo I desta Portaria, será elaborado e encaminhado a Superintendência Regional de Ensino-SRE para devida aprovação.

§ 1º - As atividades curriculares propostas para a compensação das ausências deverão estar em consonância com o Projeto Pedagógico da U.E.

§ 2º - Fica vedada a organização de atividades que impliquem em sobreposição de dois ou mais dias de reposição em um único dia.

§ 3º - A reposição poderá ser iniciada somente mediante aprovação do Plano de Reposição pela SER-Janaúba.

Art. 3º - O servidor que, em razão de impedimento legal, deixar de comparecer à reposição, deverá apresentar ao Coordenador Escolar, no dia de seu retorno, documento que comprove o motivo do afastamento.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador Escolar adequar o Plano de Reposição considerando o servidor mencionado no *caput*, desde que, a compensação não ultrapasse o mês subsequente.

Art. 4º - A reposição deve ser realizada no local onde se deu a falta ao serviço, exceto para o profissional que:

I - alterou seu local de lotação/exercício, nesse caso, a reposição será realizada na nova unidade de trabalho;

II - passou a ocupar outro cargo/função, nesse caso, a reposição será realizada na nova unidade de trabalho e no novo cargo/função.

Art. 5º - Caberá à Coordenação Escolar o acompanhamento e cumprimento dos dispositivos desta Instrução Normativa.



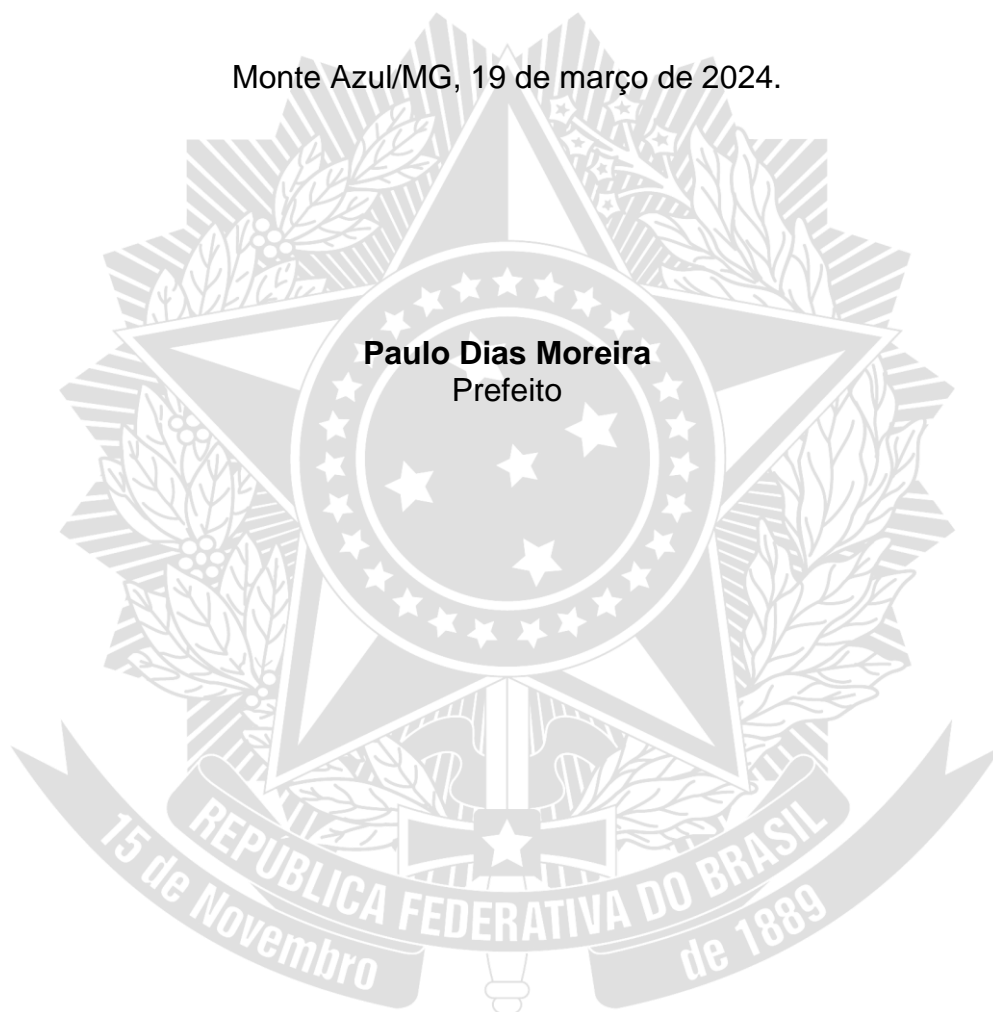
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul – MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Art. 6º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul/MG, 19 de março de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul – MG

CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

CNPJ: 18.650.945/0001-14

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REPOSIÇÃO	
DATA DA REPOSIÇÃO	DATA DA FALTA GREVE
29/06/2024	04/03/2024
22/07/2024	05/03/2024
23/07/2024	06/03/2024
24/07/2024	07/03/2024
25/07/2024	08/03/2024
26/07/2024	11/03/2024
29/07/2024	12/03/2024
30/07/2024	13/03/2024
31/07/2024	14/03/2024

Monte Azul/MG, 19 de março de 2024.

Paulo Dias Moreira
Prefeito

